

EM 24 / 11 / 15.  
AB



Em 19 / 11 / 2015  
Leônidas  
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI N°. 109 /2015.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N°. 1.654, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Inciso II, do art.16, da Lei Municipal nº. 1.654, de 18 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“II- Os pais ou os responsáveis por alunos matriculados na escola”*

**Art. 2º** - O art. 18 da Lei Municipal nº. 1.654, de 18 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18 – Os membros do Magistério e demais servidores, que possuam filhos regularmente matriculados na escola, poderão concorrer como membros do Magistério, servidores ou representantes de pais ou responsáveis”.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Novembro de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista que a forma como ficou redigido o Inciso II do art. 16 da Lei nº 1.654/2015, impede o pai de votar quando o filho atingir ou ter idade maior de 14 anos, fato que retira a participação democrática de todos os participantes da comunidade escolar e para não inviabilizar a participação de servidores como representantes de pais e/ou responsáveis.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Marechal Floriano/ES, 18 de Novembro de 2015.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal